



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**LICITAÇÃO COM ITEM(NS)/LOTE(S) COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVOS À MICROEMPRESA - ME E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP  
EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.07.18.1**

REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 12.846/2013.

A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento de todos os interessados que até as **14h30 min** do dia **16 de Agosto de 2017**, em sua sede, localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato/CE, em sessão pública, dará início aos procedimentos de credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.07.18.1**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e lei 9.648/98 e legislação complementar em vigor, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações e Lei 12.846/2013.

<b>Objeto:</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE</b> , tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital.
<b>Órgão(s) interessado(s):</b>	Secretaria de Saúde
<b>Critério de Julgamento:</b>	<b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>
<b>Espécie:</b>	Pregão Presencial
<b>Data e Hora de Abertura:</b>	16 de Agosto de 2017 às 14h30min
<b>Forma de Execução:</b>	<b>Indireta Empreitada Por Preço Unitário</b>

Compõem-se o presente edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:  
**PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.**

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como, os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 10.520/2002, 8.666/1993, 123/2006 e 147/2014 e suas alterações.



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



Onde existir a menção da Lei 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei complementar 147/2014 e suas alterações.

Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

#### **PARTE B – ANEXOS**

- Anexo I – Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;
- Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.

**1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital.

**2.1. Poderão participar da presente licitação pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada ou não no Município de Crato/CE, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.**

**2.1.1. CADASTRAMENTO:** O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de Crato/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede do setor de cadastro, situada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato/CE.

**2.1.2.** Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

**2.2. CREDENCIAMENTO:** Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

**2.2.1.** Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

- a) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;
- b) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no edital, conforme modelo disposto no item 01 do ANEXO III deste edital;
- c) Registro Comercial (no caso de empresa individual) ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e todos os seus aditivos e/ou último aditivo consolidado (no caso de sociedades comerciais) ou Inscrição do Ato Constitutivo (no caso de sociedades civis) ou Decreto de Autorização (em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras), devidamente registrado em órgão competente.
- d) Certidão Específica emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, competente pelo seu registro/constituição da pessoa jurídica.
- e) Certidão de Vínculo Familiar, em conformidade com o modelo disposto no item 07 do ANEXO III do edital.

2



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**2.2.2.** Os documentos de credenciamento, declarações e documentos de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

**2.2.3.** Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular com a firma do outorgante reconhecida em cartório, podendo ser utilizado o modelo sugerido, discriminado no item 02 do ANEXO III deste Edital, ou público de mandato, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado de documento que comprove tais poderes;

**2.2.4.** Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**2.3.** A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o subitem 2.2.3 ou dos documentos tratados nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 2.2.1, implicará no não credenciamento do licitante, e por consequência, na impossibilidade de formular novas ofertas e lances de preços na fase de disputa de preços, nem poderá se manifestar durante o transcurso do pregão, incluindo também a impossibilidade de interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.

**2.4.** A incorreção ou não apresentação da declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta de preços e aos documentos de habilitação previstas no edital, alínea "b" e a certidão de vínculo familiar conforme alínea "e" do subitem 2.2.1, importa na impossibilidade de participação no certame.

**2.5.** No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes credenciados poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

**2.6.** Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

**2.6.1.** Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

**2.6.2.** Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

**2.7.** Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Crato/CE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

**2.8.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, inclusive participar do(s) item(ns)/lote(s) exclusivo(s) para ME e EPP é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento (Anexo III – Item 04).



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**2.8.1** A participação é exclusiva à microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) no LOTE 2 (GRUPO I)

**2.8.2.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que trata o item 2.8, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

**2.8.2.1.** A não-regularização da documentação, no prazo legal previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**2.8.3.** Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

**3.1.** O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

**3.1.1.** Credenciamento dos licitantes;

**3.1.2.** Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

**3.1.3.** Lances verbais entre os classificados;

**3.1.4.** Habilitação do licitante melhor classificado;

**3.1.5.** Recursos;

**3.1.6.** Adjudicação.

**4.1.** Além dos documentos de credenciamento, previstos no subitem 2.2, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", sendo vedada a remessa por via postal.

**4.2.** Os conjuntos de documentos relativos à "Proposta de Preços" e aos "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados ao Município de Crato/CE, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação").

**4.3.** Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pela Pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio.

**4.3.1.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

**4.3.2.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos de habilitação, à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

**4.3.2.1.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

**4.3.3.** Nos documentos apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pela Pregoeira como sendo de 30 (trinta) dias, salvo determinação legal específica em contrário.



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**5.1.** A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

**AO MUNICÍPIO DE CRATO/CE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.07.18.1**  
**LICITANTE:**  
**CNPJ Nº.**  
**ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

**5.2.** A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no anexo II deste edital, contendo:

- 5.2.1.** A modalidade e o número da licitação;
- 5.2.2.** Endereçamento à Pregoeira do Município de Crato/CE;
- 5.2.3.** Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;
- 5.2.4.** Prazo de execução de 15 (quinze) dias;
- 5.2.5.** Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 5.2.6.** Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, bem como valor global da proposta de preços por extenso.
- 5.2.7.** Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do lote e/ou da proposta em algarismos e por extenso.
- 5.2.8.** Quantidade ofertada por item/lote, observando o disposto no anexo I deste edital;
- 5.2.9.** Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o serviço/produzido licitado;
- 5.2.10.** Declaração, sob penas da lei, em especial o art 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada pela empresa proponente para participar da licitação que trata o presente edital, foi elaborada de maneira independente pela empresa proponente, que deverá vir no mesmo envelope das propostas conforme o modelo III item 05;
- 5.2.11.** Declaração de conformidade de preços praticados, sob as penas da Lei, conforme modelo do anexo III item 06.

**ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS**

**5.3.** Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

**5.4.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

**5.5.** Se tratando de julgamento por menor preço por item, ocorrendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Se a licitação for por menor preço por lote ou global, o somatório ou a

P



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



multiplicação errada não implicará na desclassificação da licitante no referido lote ou proposta, podendo ser sanada, desde que previamente autorizada pelo licitante. Caso não autorizada a retificação acima referida, o lote ou a proposta respectiva será desclassificada. Tanto a divergência quanto a autorização ou recusa de retificação por parte da licitante deverá constar em ata.

**5.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.**

**5.6.1. A proposta de preços deve contemplar todos os itens/lotes em sua integralidade, conforme Anexo I do Edital.**

**5.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços/produtos e as condições de participação, competição, julgamento e formalização de contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.**

**5.8. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.**

**5.9. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Pregoeira.**

**6.1. O envelope contendo os documentos de habilitação deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 4.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:**

**AO MUNICÍPIO DE CRATO/CE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.07.18.1  
LICITANTE:  
CNPJ Nº.  
ENVELOPE Nº. 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

Os interessados não cadastrados no Município de Crato/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

## **6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.2.1. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**6.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**6.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**6.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.2.5. DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO** de todos os sócios ou proprietários, conforme o caso, reconhecidos na forma da lei.

### **6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**6.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.3.3.** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

**6.3.4.** Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

**6.3.5.** Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

**6.3.6.** Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

**6.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.4.1.** Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**6.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

**6.4.2.1.** As empresas optantes pelo sistema simples de tributação, desde que declarada no credenciamento, ficaram isentas de apresentação do que se refere o item acima, conforme art. 25 c/c art. 26, paragrafo 2º e art. 27 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação dos seguintes documentos:

**6.4.2.2.** Declaração do contador da empresa licitante, constando que a empresa é optante pelo Sistema Simples de Tributação (Simples Nacional), estado assim isenta da apresentação das demonstrações contábeis para fins de participação em certames licitatórios;

**6.4.2.3.** Declaração anual do Simples Nacional.

**6.4.3. CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante.

### **6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.5.1.** Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação.

### **6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**6.6.1.** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

**6.6.2.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

### **ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO**

**6.7.** No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de Crato/CE, a documentação mencionada nos subitens 6.2 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Crato/CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.3 a 6.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

**6.7.1.** A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Crato/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

**6.8.** Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

**6.9.** As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

**6.10.** A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

**6.10.1.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**6.11.** Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

**7.1.** O Pregão será do tipo presencial, com lote(s) com ampla participação e exclusivos para ME e EPP, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

**7.2. CREDENCIAMENTO:** Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 2 deste instrumento, assinando então lista de presença.

**7.3. RECEBIMENTO DE ENVELOPES:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste edital terá início à sessão pública do pregão presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde a Pregoeira receberá de cada licitante ou seu representante em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as propostas de

Ⓟ





**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

**7.3.1.** Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira.

**7.3.2.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

#### **7.4. ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS**

Abertos os envelopes contendo as "Propostas de Preços" de todos os licitantes, a Pregoeira ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**7.5. CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** A Pregoeira fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

**7.5.1.** Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 7.5, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

**7.5.2.** Havendo empate de propostas no limite de 10% (dez por cento), bem como no terceiro valor, todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço serão selecionadas para a fase de lances.

**7.6. LANCES VERBAIS:** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo às seguintes disposições:

**7.6.1.** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados para o item/lote, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

**7.6.2.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

**7.6.3.** A Pregoeira no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

**a)** Determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;

**b)** Determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

**7.6.4.** Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas da Pregoeira na forma da alínea "a" do subitem anterior.

**7.6.5.** Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pela Pregoeira na forma da alínea "b" do subitem 7.6.3.

**7.6.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

**7.6.7.** Quando não mais se realizarem lances verbais por quaisquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**7.6.8.** A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

**7.6.9.** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

**7.6.10.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa (ME) ou uma empresa de pequeno porte (EPP), a Pregoeira procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, a Pregoeira convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo determinado, sob pena de preclusão, nova proposta com valor inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

**7.6.11.** Caso a ME ou EPP mais bem classificada, convocada nos termos do item anterior, não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação as ME ou EPP remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese de lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do citado item.

**7.6.12.** No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta, contudo, só será dada oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

**7.6.13.** Não serão aplicados os procedimentos de benefícios à ME e EPP relativos aos subitens 7.6.10 à 7.6.12, se a primeira classificada for uma ME ou EPP, conforme o art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/06, ou se o(s) item(ns)/lote(s) forem exclusivo(s) para ME e EPP, sendo então a primeira classificada considerada vencedora e a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

**7.6.14.** Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, nos termos deste Edital, essa será considerada vencedora e a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

**7.6.15.** Tratando-se de preço inexequível a Pregoeira poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

**7.6.16.** Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, a Pregoeira abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

**7.6.17.** Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha dos autos do processo, decidindo motivadamente a respeito.

**7.6.18.** A Pregoeira poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

**7.6.19.** O lance verbal depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

**7.6.20.** Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

9



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**7.6.21.** Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**7.6.22.** Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha dos autos do processo.

**7.6.22.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotações do Município de Crato/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

**7.6.23.** Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá a Pregoeira, antes da convocação de todos os licitantes, solicitado o vencedor à adequação desses preços ao valor do lance final.

**7.6.24.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

**7.6.25.** Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

**7.7. HABILITAÇÃO DO LICITANTE DE MELHOR PROPOSTA:** Existindo proposta classificada aceitável, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" dos) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

**7.7.1.** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope Nº. 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

**7.7.2.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

**7.7.3.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida negociação – subitem 7.6.8 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**7.7.4.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

**7.7.5.** A Pregoeira terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "Documentos de Habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada item/lote ou ao final do julgamento de todos os itens/lotos.

**7.8. RECURSOS:** Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias úteis (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**7.9. ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

**7.9.1.** Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a contratação, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- a) À Assessoria Jurídica indicada pelo(s) órgão(s) solicitantes da presente licitação, para fins de análise e parecer jurídico sobre o processo licitatório;
- b) Depois ao(s) órgão(s) solicitantes da presente licitação para homologação e consequente formalização do contrato.

**7.9.2.** A Proposta de Preços Adequada ao preço ofertado no lance final deverá ser elaborada de forma proporcional, para que os preços dos itens estejam compatíveis com a média de preços de mercado, de forma a não torná-los inexequíveis e deverá ser apresentada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

#### **7.10. SUSPENSÃO DA SESSÃO**

**7.10.1.** A Pregoeira é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

**7.10.2.** A Pregoeira poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

**7.11. INDICAÇÃO DO VENCEDOR:** No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

**7.11.1.** Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

**8.1.** Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias úteis (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2.** O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Municipal(is), por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Municipal(is).

**8.3.** Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

**8.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

**8.5.** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, conforme disposto no § 2º do art. 109 da Lei Nº. 8.666/93.

**8.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

**8.7.** A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



- 8.8.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.9.** Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, as Secretarias gestoras adjudicará e procederá com a homologação da(s) proposta(s) vencedora(s);
- 8.10.** A intimação dos atos decisórios da Administração — Pregoeira ou Secretário — em sede recursal será feita mediante publicação do extrato resumido do ato no DOM e mediante afixação do ato resumido no flanelógrafo do Município de Crato/CE, conforme disposto na Lei Municipal.
- 8.11.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Pregoeira do Município de Crato/CE, caso não seja contrário às particularidades do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.07.18.1.**

**9.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, na(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s):

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0401.10.122.0002.2.004 – Projeto Boa Noite

0401.10.301.0011.2.011 – Ag. Comunitários de Saúde / Vigilância em Saúde

0401.10.305.0013.2.021 – Ag. De Endemias

**ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00**

**10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**10.1.1.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem 10.1, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**10.1.2.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**10.2.** Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

**10.2.1.** O endereçamento à Pregoeira do Município de Crato/CE;

**10.2.2.** A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios), contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolizada na sede do setor de licitações do Município, situada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato/CE, dentro do prazo editalício;

**10.2.3.** O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

**10.2.4.** O pedido, com suas especificações;

**10.3.** A resposta do Município de Crato/CE, será disponibilizada a todos os interessados através de publicação do extrato resumido do ato no Diário Oficial do Município - DOM e mediante afixação do ato resumido no flanelógrafo, conforme disposto na Lei Municipal, e constituirá aditamento a estas instruções.

**10.4.** O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

**10.5.** Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



**10.5.1.** Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

**10.6. DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta de preços, fixando o prazo para a resposta.

**10.6.1.** Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**10.7. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de Crato/CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação por ilegalidade, em qualquer etapa do processo.

**11.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Crato/CE, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

**11.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Crato/CE convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, nos termos do modelo que integra este Edital.

**11.2.1.** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato e **apresentar Alvará de Funcionamento**. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Crato/CE.

**11.2.2.** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar o contrato e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 11.2.1. no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.

**11.2.3.** Se o licitante vencedor não assinar o contrato e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 11.2.1 no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

**11.3.** Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos meios legais.

**11.4.** O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**12.1.** Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS pela administração, no local definido pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos, no contrato e disposições constantes de sua proposta.

**12.1.1** Os serviços deverão ser executados/realizados/entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do início da prestação dos serviços.

**12.2.** Para a prestação de serviços/produtos do objeto deste certame, deverá ser emitida a Fatura e Nota Fiscal cujas informações para a emissão deverão ser requeridas junto ao Contratante.

**12.3.** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar a ORDEM DE SERVIÇO e a não prestação do mesmo, no prazo e condições estabelecidos, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



**12.4.** No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas neste Edital, no Termo de Referência, no contrato e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**12.5.** O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no presente edital, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**12.6.** A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**12.7.** A licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

**12.8.** A licitante vencedora utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

**12.9.** A licitante vencedora, não assinará documentos ou peças elaboradas por outrem, alheias à sua orientação, supervisão e fiscalização.

**12.10.** A licitante vencedora, deverá manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

**12.11.** A licitante vencedora, guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

**13.1. PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro.

**13.2. PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da prestação dos serviços solicitados, segundo as ordens de serviços expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

**13.2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 13.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**13.3. REAJUSTE:** Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

**13.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

1



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**14.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Crato/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Crato/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

**II.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de serviços no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução dos serviços;

**III.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

**14.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de serviços, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

**14.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**14.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**14.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**14.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**14.4.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Crato/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Crato/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

1





**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**14.4.2.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

**15.1.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da Administração.

**15.2.** Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(s) órgão(s) solicitantes da licitação, em outro caso.

**15.3.** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

**15.4.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

**15.5.** A homologação do presente procedimento será de competência do(s) órgão(s) solicitante(s).

**15.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Crato /CE, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

**15.7.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro) horas a contar da respectiva data, salvo mediante publicação em jornal de grande circulação.

**15.8.** Certidão Específica exigida neste edital, com o objetivo de assegurar que os atos sociais posteriores ao registro/constituição da empresa licitante refletem a real situação jurídica da Pessoa Jurídica, quanto aos arquivamentos posteriores dos seus atos, na junta comercial competente, bem como a certidão simplificada cobrada na qualificação econômico-financeira, terão que ser, obrigatoriamente, sob pena de descredenciamento e/ou inabilitação, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para entrega dos envelopes referente ao certame em tela.

**15.9.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Crato/CE.

**15.10.** Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas junto à Pregoeira do Município de Crato/CE em sua sede localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará (TCM/CE): [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br).

**15.11.** Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no termo de referência deste edital, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

Crato/CE, 02 de Agosto de 2017.

*Valéria do Carmo Moura*  
**Valéria do Carmo Moura**

**Pregoeira do Município de Crato/CE**



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**



# PREFEITURA DO CRATO

## TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.

### 1. DA FUNDAMENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP NO(S) ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S)

1.1. TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO PRESENCIAL COM ITEM(NS)/LOTE(S) COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVO(S) À MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/98 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 12.846/2013.

1.2. Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

1.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, inclusive participar do(s) item(ns)/lote(s) exclusivo(s) para ME e EPP é necessário, à época do credenciamento, a apresentação de Certidão de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante e/ou Declaração de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte devidamente arquivada na Junta Comercial da Sede da Licitante, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06 e na Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI

1.4. A participação é exclusiva à microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) no LOTE 2 (GRUPO I).

### 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DIVISÃO POR LOTES

2.1. O presente termo de referencia é oriundo das solicitações de despesas N° 20170602001 (Secretaria de Saúde).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADES				TOTAL
			ACE	PBN	ACS	VIGIL.	
1	Calça confeccionada em brim 100% algodão, na cor CAQUI, com cós, dois bolsos traseiros e dois bolsos dianteiros. TAM: 36 ao 52	UND	288	102	-	-	390
2	Camisa manga longa confeccionada em brim 100% algodão 260mg <sup>2</sup> , na cor CAQUI, com bolso na frente, com acabamento especial. Com logotipo em silk screen no bolso frontal medindo 9x10cm e nas costas medindo 20x17cm. Tamanhos do P ao XG.	UND	288	102	-	-	390
3	Mecação confeccionado em brim 100% algodão 260mg <sup>2</sup> , na cor AZUL ROYAL, dois bolsos traseiros e dois bolsos dianteiros, com logotipo em silk screen no bolso frontal medindo 9x10cm, e nas costas medindo 20x17cm. Tamanhos do P ao GG	UND	75	-	-	-	75
4	Blusa em malha piquê, na cor BRANCA, com bolso na	UND	100	62	558	-	720

*Handwritten notes and signatures:*  
 P  
 P  
 CMO



# PREFEITURA DO CRATO



	frente, gola polo, manga curta, com logotipo em silk screen no bolso frontal medindo 9x10cm e nas costas medindo 20x17cm. Tamanhos do P ao GG						
5	Sapato de couro cano curto tipo botinha de amarrar, confeccionado em couro legítimo, cano forrado e acolchoado com espuma e tecido antitranspirante na parte frontal. Com ilhós para facilitar o calçamento, reforço na parte lateral do calcanhar e palmilha de couro. Solado de borracha resistente a alta temperatura (300°C) totalmente costurada na planta do pé proporcionando maior conforto. Na cor PRETA, com numeração do 35 ao 44.	UND	315	-	-	-	315
6	Cinto em nylon dupla face medindo 1,20m de comprimento na cor PRETA, com fivela niquelada.	UND	100	30	-	-	130
7	Meia esportiva, tamanho 3/4, 80% algodão, 18% poliamida e 2% elastano. Tamanho único.	PAR	400	-	770	-	1170
8	Bolsa confeccionada com lona locomotiva 100% algodão na cor AMARELA, com tratamento impermeabilizante. Medindo 40cm de comprimento, 35cm de altura e 20cm de largura, com divisórias internas no meio e com bolso frontal medindo 25cm de comprimento, 15cm de altura e 0,5cm de largura, alça de nylon de 25mm de largura, fio de 1mm. Contorno de nylon de 20mm de largura e fio de 2mm. Regulador de altura de ferro no fecho. Costura da bolsa em fio de nylon 60mm, com logotipo em silk screen na parte frontal da bolsa medindo 20x17cm.	UND	130	-	-	-	130
9	Boné com aba em tecido brim com regulador de metal, com dois logotipos em silk screen medindo 9x10cm cada.	UND	260	-	-	-	260
10	Blusa em malha PV, na cor BRANCA, com 65% de viscose e 35% de poliéster, com bolso frontal, gola redonda, manga curta. Com logotipo em silk screen no peito medindo 9x10cm e nas costas medindo 20x17cm. Tamanhos do PP ao XG	UND	100	62	558	-	720
11	Chapéu em brim, na cor AZUL ROYAL, 100% algodão, com aba, com regulador de tamanho e logotipo em silk screen na parte frontal medindo 9x10cm.	UND	-	-	130	-	130
12	Calça confeccionada em jeans - AZUL CRU - modelo masculino com cós, dois bolsos traseiros e dois dianteiros com costura resistente. Tamanhos do 36 ao 50.	UND	-	-	36	-	36
13	Calça confeccionada em jeans - AZUL CRU - modelo feminino com cós, dois bolsos traseiros e dois dianteiros com costura resistente. Tamanhos do 36 ao 50.	UND	20	-	1853	-	1873
14	Calça em malha eurokaran, na cor AZUL MARINHO, cós com elástico e dois bolsos laterais. Composição: 95% poliamida e 5% elastano. Tamanhos do 36 ao 50.	UND	20	-	310	-	330
15	Sala confeccionada em jeans - AZUL CRU - modelo feminino com cós, dois bolsos traseiros e dois bolsos dianteiros, costura resistente. Tamanhos do 36 ao 50.	UND	-	-	27	-	27
16	Mochila confeccionada em nylon 600, na cor AZUL ROYAL, com duas divisórias, alças reguláveis traseiras no tamanho 40x30cm, com logotipo em silk screen na frente medindo 9x10cm.	UND	-	-	187	-	187
17	Guarda chuva com abertura automática, varetas medindo 8x68,5cm e sub varetas em fibra de vidro, cabo emborrachado preto, tecido 100% poliéster que oferece	UND	-	-	187	-	187



# PREFEITURA DO CRATO



	boa proteção solar. Medindo 1,20m de diâmetro quando aberto.						
18	Squeeze com capacidade para 500ml nas cores vermelha e azul, com logotipo medindo 9x10cm.	UND	-	-	187	-	187
19	Tênis esportivo em couro ou material sintético, vulcanizado, com costuras resistentes, solado emborrachado antiderrapante e flexível, forro de colarinho com tecido stretch com espessura de 3mm, acolchoado com colarinho de espuma de poliuretano de alta densidade e com espessura de 10mm, com palmilha antimicrobiana, com cadarço frontal com biqueira e ponteira em borracha, na cor CINZA ou PRETA. Tamanhos do 32 ao 44.	PAR	-	-	187	-	187
20	Colete para fiscalização confeccionado em brim 100% algodão 260mg <sup>2</sup> na cor preta, com as seguintes características: Frontal: abertura vertical em zíper, gola em "V" e corte em "V" na parte frontal inferior central. Frente superior: um bolso pequeno sem lacre no lado direito e logotipo em silk screen medindo 9x10cm no lado esquerdo. Frente inferior: dois bolsos sanfonados grandes com fechadura por velcro, um do lado esquerdo e o outro no direito. Atrás: letreiro com o nome do setor Vigilância (arqueado) Sanitária e Ambiental (em linha reta) em silk screen na cor dourada medindo 20x17cm.	UND	-	-	-	15	15
21	Colete para fiscalização confeccionado em brim 100% algodão 260mg <sup>2</sup> na cor preta, com as seguintes características: Frontal: abertura vertical em zíper, gola em "V" e corte em "V" na parte frontal inferior central. Frente superior: um bolso pequeno sem lacre no lado direito e logotipo em silk screen medindo 9x10cm no lado esquerdo. Frente inferior: dois bolsos sanfonados grandes com fechadura por velcro, um do lado esquerdo e o outro no direito. Atrás: letreiro com o nome do setor Vigilância (arqueado) Epidemiológica (em linha reta) em silk screen na cor dourada medindo 20x17cm.	UND	-	-	-	15	15
22	Colete para fiscalização confeccionado em brim 100% algodão 260mg <sup>2</sup> na cor preta, com as seguintes características: Frontal: abertura vertical em zíper, gola em "V" e corte em "V" na parte frontal inferior central. Frente superior: um bolso pequeno sem lacre no lado direito e logotipo em silk screen medindo 9x10cm no lado esquerdo. Frente inferior: dois bolsos sanfonados grandes com fechadura por velcro, um do lado esquerdo e o outro no direito. Atrás: letreiro com o nome do setor Vigilância (arqueado) em Saúde (em linha reta) em silk screen na cor dourada medindo 20x17cm.	UND	-	-	-	15	15

2.2. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

*Handwritten signature and initials*



### 2.3. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO DE LOTES

2.3.1 Quanto à divisão técnica dos lotes os itens foram agrupados em Lotes em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a contratação dos serviços, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

2.3.2 No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor Preço por Lote.

2.3.3 No que diz respeito ao princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

2.3.4 Para cumprimento do disposto no inciso III do art. 48 da Lei Complementar 147/14, foi(ram) formado(s) lote(s) exclusivo(s) para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

### LOTE 1 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Calça confeccionada em brim 100% algodão, na cor CAQUI, com cós, dois bolsos traseiros e dois bolsos dianteiros. TAM: 36 ao 52	UND	390
2	Camisa manga longa confeccionada em brim 100% algodão 260mg <sup>2</sup> , na cor CAQUI, com bolso na frente, com acabamento especial. Com logotipo em silk screen no bolso frontal medindo 9x10cm e nas costas medindo 20x17cm. Tamanhos do P ao XG	UND	390
3	Macacão confeccionado em brim 100% algodão 260mg <sup>2</sup> , na cor AZUL ROYAL, dois bolsos traseiros e dois bolsos dianteiros, com logotipo em silk screen no bolso frontal medindo 9x10cm, e nas costas medindo 20x17cm. Tamanhos do P ao GG	UND	75
4	Blusa em malha piquê, na cor BRANCA, com bolso na frente, gola polo, manga curta, com logotipo em silk screen no bolso frontal medindo 9x10cm e nas costas medindo 20x17cm. Tamanhos do P ao GG	UND	720
5	Meia esportiva, tamanho 3/4, 80% algodão, 18% poliamida e 2% elastano. Tamanho único.	PAR	1170
6	Bolsa confeccionada com lona locomotiva 100% algodão na cor AMARELA, com acabamento impermeabilizante. Medindo 40cm de comprimento, 35cm de altura e 20cm de largura, com divisórias internas no meio e com bolso frontal medindo 25cm de comprimento, 15cm de altura e 0,5cm de largura, alça de nylon de 25mm de largura, fio de 1mm. Contorno de nylon de 20mm de largura e fio de 2mm. Regulador de altura de ferro no fecho. Costura da bolsa em fio de nylon 60mm, com logotipo em silk screen na parte frontal da bolsa medindo 20x17cm.	UND	130
7	Bonê com aba em tecido brim com regulador de metal, com dois logotipos em silk screen medindo 9x10cm cada.	UND	260
8	Blusa em malha PV, na cor BRANCA, com 65% de viscose e 35% de poliéster, com bolso frontal, gola redonda, manga curta. Com logotipo em silk screen no peito medindo 9x10cm e nas costas medindo 20x17cm. Tamanhos do PP ao XG	UND	720
9	Chapéu em brim, na cor AZUL ROYAL, 100% algodão, com aba, com regulador de tamanho e logotipo em silk screen na parte frontal medindo 9x10cm.	UND	130
10	Calça confeccionada em jeans - AZUL CRU - modelo masculino com cós, dois bolsos traseiros e dois dianteiros com costura resistente. Tamanhos do 36 ao 50.	UND	36
11	Calça confeccionada em jeans - AZUL CRU - modelo feminino com cós, dois bolsos traseiros e dois dianteiros com costura resistente. Tamanhos do 36 ao 50.	UND	1873
12	Calça em malha eurokaran, na cor AZUL MARINHO, cós com elástico e dois bolsos	UND	330



# PREFEITURA DO CRATO



	laterais. Composição: 95% poliamida e 5% elastano. Tamanhos do 36 ao 50.		
13	Saia confeccionada em jeans - AZUL CRU - modelo feminino com cós, dois bolsos traseiros e dois bolsos dianteiros, costura resistente. Tamanhos do 36 ao 50.	UND	27
14	Mochila confeccionada em nylon 600, na cor AZUL ROYAL, com duas divisórias, alças reguláveis traseiras no tamanho 40x30cm, com logotipo em silk screen na frente medindo 9x10cm.	UND	187
15	Colete para fiscalização confeccionado em brim 100% algodão 260mg <sup>2</sup> na cor preta, com as seguintes características: Frontal: abertura vertical em zíper, gola em "V" e corte em "V" na parte frontal inferior central. Frente superior: um bolso pequeno sem lacre no lado direito e logotipo em silk screen medindo 9x10cm no lado esquerdo. Frente inferior: dois bolsos sanfonados grandes com fechadura por velcro, um do lado esquerdo e o outro no direito. Atrás: letreiro com o nome do setor Vigilância (arqueado) Sanitária e Ambiental (em linha reta) em silk screen na cor dourada medindo 20x17cm.	UND	15
16	Colete para fiscalização confeccionado em brim 100% algodão 260mg <sup>2</sup> na cor preta, com as seguintes características: Frontal: abertura vertical em zíper, gola em "V" e corte em "V" na parte frontal inferior central. Frente superior: um bolso pequeno sem lacre no lado direito e logotipo em silk screen medindo 9x10cm no lado esquerdo. Frente inferior: dois bolsos sanfonados grandes com fechadura por velcro, um do lado esquerdo e o outro no direito. Atrás: letreiro com o nome do setor Vigilância (arqueado) Epidemiológica (em linha reta) em silk screen na cor dourada medindo 20x17cm.	UND	15
17	Colete para fiscalização confeccionado em brim 100% algodão 260mg <sup>2</sup> na cor preta, com as seguintes características: Frontal: abertura vertical em zíper, gola em "V" e corte em "V" na parte frontal inferior central. Frente superior: um bolso pequeno sem lacre no lado direito e logotipo em silk screen medindo 9x10cm no lado esquerdo. Frente inferior: dois bolsos sanfonados grandes com fechadura por velcro, um do lado esquerdo e o outro no direito. Atrás: letreiro com o nome do setor Vigilância (arqueado) em Saúde (em linha reta) em silk screen na cor dourada medindo 20x17cm.	UND	15

## LOTE 2 (GRUPO I) – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Sapato de couro cano curto tipo botinha de amarrar, confeccionado em couro legítimo, cano forrado e acolchoado com espuma e tecido antitranspirante na parte frontal. Com ilhós para facilitar o calçamento, reforço na parte lateral do calcanhar e palmilha de couro. Solado de borracha resistente a alta temperatura (300°C) totalmente costurada na planta do pé proporcionando maior conforto. Na cor PRETA, com numeração do 35 ao 44.	UND	78
2	Cinto em nylon dupla face medindo 1,20m de comprimento na cor PRETA, com fivela niquelada.	UND	32
3	Guarda chuva com abertura automática, varetas medindo 8x68,5cm e sub varetas em fibra de vidro, cabo emborrachado preto, tecido 100% poliéster que oferece boa proteção solar. Medindo 1,20m de diâmetro quando aberto.	UND	46
4	Squeeze com capacidade para 500ml nas cores vermelha e azul, com logotipo medindo 9x10cm.	UND	46
5	Tênis esportivo em couro ou material sintético, vulcanizado, com costuras resistentes, solado emborrachado antiderrapante e flexível, forro de colarinho com tecido stretch com espessura de 3mm, acolchoado com colarinho de espuma de poliuretano de alta densidade e com espessura de 10mm, com palmilha	PAR	46

Handwritten signatures and initials on the right margin.



# PREFEITURA DO CRATO



	antimicrobiana, com cadarço frontal com biqueira e ponteira em borracha, na cor CINZA ou PRETA. Tamanhos do 32 ao 44.		
--	---	--	--

## LOTE 2 (GRUPO II) – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Sapato de couro cano curto tipo botinha de amarrar, confeccionado em couro legítimo, cano forrado e acolchoado com espuma e tecido antitranspirante na parte frontal. Com ilhós para facilitar o calçamento, reforço na parte lateral do calcanhar e palmilha de couro. Solado de borracha resistente a alta temperatura (300°C) totalmente costurada na planta do pé proporcionando maior conforto. Na cor PRETA, com numeração do 35 ao 44.	UND	237
2	Cinto em nylon dupla face medindo 1,20m de comprimento na cor PRETA, com fivela niquelada.	UND	98
3	Guarda chuva com abertura automática, varetas medindo 8x68,5cm e sub varetas em fibra de vidro, cabo emborrachado preto, tecido 100% poliéster que oferece boa proteção solar. Medindo 1,20m de diâmetro quando aberto.	UND	141
4	Squeeze com capacidade para 500ml nas cores vermelha e azul, com logotipo medindo 9x10cm.	UND	141
5	Tênis esportivo em couro ou material sintético, vulcanizado, com costuras resistentes, solado emborrachado antiderrapante e flexível, forro de colarinho com tecido stretch com espessura de 3mm, acolchoado com colarinho de espuma de poliuretano de alta densidade e com espessura de 10mm, com palmilha antimicrobiana, com cadarço frontal com biqueira e ponteira em borracha, na cor CINZA ou PRETA. Tamanhos do 32 ao 44.	PAR	141

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

3.1. A presente licitação justifica-se na necessidade do bom funcionamento e melhoria do serviço ofertado a população pela Secretaria de Saúde do Município de Crato/CE, tendo em vista o funcionamento interno de seus setores e atendimentos externos dos serviços públicos.

### 4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no anexo do edital, contendo:

4.2.1. A modalidade e o número da licitação;

4.2.2. Endereçamento à Pregoeira do Município de Crato/CE;

4.2.3. Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

4.2.4. Prazo de execução de 15 (quinze) dias;

4.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

4.2.6. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, bem como valor global da proposta de preços por extenso.

4.2.7. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do lote e/ou da proposta em algarismos e por extenso.

4.2.8. Quantidade ofertada por item/lote, observando o disposto neste Termo de Referência;

4.2.9. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoas, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado;

4.2.10. Declaração, sob penas da lei, em especial o art 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada pela empresa proponente para participar da licitação que trata o presente





editado, foi elaborada de maneira independente pela empresa proponente, que deverá vir no mesmo envelope das propostas;

4.1.11. Declaração de conformidade de preços praticados, sob as penas da Lei.

**ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS**

4.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

4.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.5. Se tratando de julgamento por menor preço por item, ocorrendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Se a licitação for por menor preço por lote ou global, o somatório ou a multiplicação errada não implicará na desclassificação da licitante no referido lote ou proposta, podendo ser sanada, desde que previamente autorizada pelo licitante. Caso não autorizada a retificação acima referida, o lote ou a proposta respectiva será desclassificada. Tanto a divergência quanto a autorização ou recusa de retificação por parte da licitante deverá constar em ata.

4.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

4.6.1. A proposta de preços deve contemplar todos os itens/lotes em sua integralidade.

4.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização de contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

4.8. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

4.9. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "01" não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Pregoeira.

**5. DA HABILITAÇÃO**

5.1. Os interessados não cadastrados no Município de Crato/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

**5.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

5.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

*Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.*



5.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.5. DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO de todos os sócios ou proprietários, conforme o caso, reconhecidos na forma da lei.

**5.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

5.3.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

5.3.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

5.3.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

5.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**5.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

5.4.1. Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

5.4.2.1 As empresas optantes pelo sistema simples de tributação, desde que declarada no credenciamento, ficaram isentas de apresentação do que se refere o item acima, conforme art. 25 c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação dos seguintes documentos:

5.4.2.2 Declaração do contador da empresa licitante, constando que a empresa é optante pelo Sistema Simples de Tributação (Simples Nacional), estado assim isenta da apresentação das demonstrações contábeis para fins de participação em certames licitatórios;

5.4.2.3 Declaração anual do Simples Nacional.

5.4.3 CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante.

**5.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.5.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação.

**5.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

5.6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

*(Handwritten marks and signatures)*



# PREFEITURA DO CRATO



5.7. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de Crato/CE, a documentação mencionada nos subitens 5.2 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Crato/CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 5.3 a 5.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

5.7.1. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Crato/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto no edital.

5.8. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

5.9. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas no edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

5.10. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

5.10.1. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

5.11. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

## 6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0401.10.122.0002.2.004 – Projeto Boa Noite

0401.10.301.0011.2.011 – Ag. Comunitários de Saúde / Vigilância em Saúde

0401.10.305.0013.2.021 – Ag. De Endemias

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00

## 7. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. As obrigações decorrentes da licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Crato/CE, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.566/93, da Lei n.º 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.

7.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Crato/CE convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, nos termos do modelo que integra este Edital.

7.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato e apresentar Alvará de Funcionamento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Crato/CE.

7.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar o contrato e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 7.2.1. no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.

7.2.3. Se o licitante vencedor não assinar o contrato e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 7.2.1 no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.



# PREFEITURA DO CRATO



7.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato em divulgação oficial, conforme Lei Orgânica do Município.

7.4. O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## 8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS pela administração, no local definido pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos, no contrato e disposições constantes de sua proposta.

8.1.1. Os serviços deverão ser executados/realizados/entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do início da prestação dos serviços.

8.2. Para a prestação de serviços do objeto deste certame, deverá ser emitida a Fatura e Nota Fiscal cujas informações para a emissão deverão ser requeridas junto ao Contratante.

8.3. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar a ORDEM DE SERVIÇO e a não prestação do mesmo, no prazo e condições estabelecidos, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas no Edital.

8.4. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Edital, neste Termo de Referência, no contrato e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

8.5. O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no presente edital, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

8.6. A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.7. A licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

8.8. A licitante vencedora utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

8.9. A licitante vencedora, não assinará documentos ou peças elaboradas por outrem, alheias à sua orientação, supervisão e fiscalização.

8.10. A licitante vencedora, deverá manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

8.11. A licitante vencedora, guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

## 9. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

9.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da prestação dos serviços solicitados, segundo as ordens de serviços expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

P  
C  
MP  
A



# PREFEITURA DO CRATO



**9.2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 9.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**9.3. REAJUSTE:** Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

**9.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

## 10. DAS SANÇÕES

**10.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Crato/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Crato/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:**

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

**II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;**

**III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;**

**10.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

**10.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**10.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**10.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.



# PREFEITURA DO CRATO



**10.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**10.4.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Crato/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Crato/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**10.4.2.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

**11.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Arlene Débora Andrade Sampaio, inscrita no CPF: 037.623.283-82, especialmente designado pela Secretaria de Saúde, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado(a) GERENTE DE CONTRATO.

**11.1.1.** O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

**12.2.** Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

**André Barreto Esmeraldo**  
Secretário de Saúde

P

P

MP



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.07.18.1**  
**À PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE**

**Razão Social:**

**CNPJ Nº:**

**Inscrição Estadual ou Municipal:**

**Endereço:**

**Fone/Fax:**

**Banco:**

**Agência Nº.:**

**Conta Corrente Nº.:**

**1. OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.**

### LOTE 1 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALORES	
				UNID.	TOTAL
1	Calça confeccionada em brim 100% algodão, na cor CAQUI, com cós, dois bolsos traseiros e dois bolsos dianteiros. TAM: 36 ao 52	UND	390		
2	Camisa manga longa confeccionada em brim 100% algodão 260mg <sup>2</sup> , na cor CAQUI, com bolso na frente, com acabamento especial. Com logotipo em silk screen no bolso frontal medindo 9x10cm e nas costas medindo 20x17cm. Tamanhos do P ao XG.	UND	390		
3	Macacão confeccionado em brim 100% algodão 260mg <sup>2</sup> , na cor AZUL ROYAL, dois bolsos traseiros e dois bolsos dianteiros, com logotipo em silk screen no bolso frontal medindo 9x10cm, e nas costas medindo 20x17cm. Tamanhos do P ao GG	UND	75		
4	Blusa em malha piquê, na cor BRANCA, com bolso na frente, gola polo, manga curta, com logotipo em silk screen no bolso frontal medindo 9x10cm e nas costas medindo 20x17cm. Tamanhos do P ao GG	UND	720		
5	Meia esportiva, tamanho 3/4, 80% algodão, 18% poliamida e 2% elastano. Tamanho único.	PAR	1170		
6	Bolsa confeccionada com lona locomotiva 100% algodão na cor AMARELA, com tratamento impermeabilizante. Medindo 40cm de comprimento, 35cm de altura e 20cm de largura, com divisórias internas no meio e com bolso frontal medindo 25cm de comprimento, 15cm de altura e 0,5cm de largura, alça de nylon de 25mm de largura, fio de 1mm. Contorno de nylon de 20mm de largura e fio de 2mm. Regulador de altura de ferro no fecho. Costura da bolsa em fio de nylon 60mm, com logotipo em silk screen na parte frontal da bolsa medindo 20x17cm.	UND	130		
7	Boné com aba em tecido brim com regulador de metal, com dois	UND	260		



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal do Crato  
Procuradoria Geral do Município  
Setor de Licitações



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALORES	
				UNIT.	TOTAL
	logotipos em silk screen medindo 9x10cm cada.				
8	Blusa em malha PV, na cor BRANCA, com 65% de viscose e 35% de poliéster, com bolso frontal, gola redonda, manga curta. Com logotipo em silk screen no peito medindo 9x10cm e nas costas medindo 20x17cm. Tamanhos do PP ao XG	UND	720		
9	Chapéu em brim, na cor AZUL ROYAL, 100% algodão, com aba, com regulador de tamanho e logotipo em silk screen na parte frontal medindo 9x10cm.	UND	130		
10	Calça confeccionada em jeans - AZUL CRU - modelo masculino com cós, dois bolsos traseiros e dois dianteiros com costura resistente. Tamanhos do 36 ao 50.	UND	36		
11	Calça confeccionada em jeans - AZUL CRU - modelo feminino com cós, dois bolsos traseiros e dois dianteiros com costura resistente. Tamanhos do 36 ao 50.	UND	1873		
12	Calça em malha eurokaran, na cor AZUL MARINHO, cós com elástico e dois bolsos laterais. Composição: 95% poliamida e 5% elastano. Tamanhos do 36 ao 50.	UND	330		
13	Saia confeccionada em jeans - AZUL CRU - modelo feminino com cós, dois bolsos traseiros e dois bolsos dianteiros, costura resistente. Tamanhos do 36 ao 50.	UND	27		
14	Mochila confeccionada em nylon 600, na cor AZUL ROYAL, com duas divisórias, alças reguláveis traseiras no tamanho 40x30cm, com logotipo em silk screen na frente medindo 9x10cm.	UND	187		
15	Colete para fiscalização confeccionado em brim 100% algodão 260mg <sup>2</sup> na cor preta, com as seguintes características: Frontal: abertura vertical em zíper, gola em "V" e corte em "V" na parte frontal inferior central. Frente superior: um bolso pequeno sem lacre no lado direito e logotipo em silk screen medindo 9x10cm no lado esquerdo. Frente inferior: dois bolsos sanfonados grandes com fechadura por velcro, um do lado esquerdo e o outro no direito. Atrás: letreiro com o nome do setor Vigilância (arqueado) Sanitária e Ambiental (em linha reta) em silk screen na cor dourada medindo 20x17cm.	UND	15		
16	Colete para fiscalização confeccionado em brim 100% algodão 260mg <sup>2</sup> na cor preta, com as seguintes características: Frontal: abertura vertical em zíper, gola em "V" e corte em "V" na parte frontal inferior central. Frente superior: um bolso pequeno sem lacre no lado direito e logotipo em silk screen medindo 9x10cm no lado esquerdo. Frente inferior: dois bolsos sanfonados grandes com fechadura por velcro, um do lado esquerdo e o outro no direito. Atrás: letreiro com o nome do setor Vigilância (arqueado) Epidemiológica (em linha reta) em silk screen na cor dourada medindo 20x17cm.	UND	15		
17	Colete para fiscalização confeccionado em brim 100% algodão 260mg <sup>2</sup> na cor preta, com as seguintes características:	UND	15		





PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal do Crato  
Procuradoria Geral do Município  
Setor de Licitações



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALORES	
				UNIT.	TOTAL
	Frontal: abertura vertical em zíper, gola em "V" e corte em "V" na parte frontal inferior central. Frente superior: um bolso pequeno sem lacre no lado direito e logotipo em silk screen medindo 9x10cm no lado esquerdo. Frente inferior: dois bolsos sanfonados grandes com fechadura por velcro, um do lado esquerdo e o outro no direito. Atrás: letreiro com o nome do setor Vigilância (arqueado) em Saúde (em linha reta) em silk screen na cor dourada medindo 20x17cm.				
<b>VALOR TOTAL</b>					

(valor total por extenso)

**LOTE 2 (GRUPO I) – EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALORES	
				UNIT.	TOTAL
1	Sapato de couro cano curto tipo botinha de amarrar, confeccionado em couro legítimo, cano forrado e acolchoado com espuma e tecido antitranspirante na parte frontal. Com ilhós para facilitar o calçamento, reforço na parte lateral do calcanhar e palmilha de couro. Solado de borracha resistente a alta temperatura (300°C) totalmente costurada na planta do pé proporcionando maior conforto. Na cor PRETA, com numeração do 35 ao 44.	UND	78		
2	Cinto em nylon dupla face medindo 1,20m de comprimento na cor PRETA, com fivela niquelada.	UND	32		
3	Guarda chuva com abertura automática, varetas medindo 8x68,5cm e sub varetas em fibra de vidro, cabo emborrachado preto, tecido 100% poliéster que oferece boa proteção solar. Medindo 1,20m de diâmetro quando aberto.	UND	46		
4	Squeeze com capacidade para 500ml nas cores vermelha e azul, com logotipo medindo 9x10cm.	UND	46		
5	Tênis esportivo em couro ou material sintético, vulcanizado, com costuras resistentes, solado emborrachado antiderrapante e flexível, forro de colarinho com tecido stretch com espessura de 3mm, acolchoado com colarinho de espuma de poliuretano de alta densidade e com espessura de 10mm, com palmilha antimicrobiana, com cadarço frontal com biqueira e ponteira em borracha, na cor CINZA ou PRETA. Tamanhos do 32 ao 44.	PAR	46		
<b>VALOR TOAL</b>					

(valor total por extenso)

**LOTE 2 (GRUPO II) – AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALORES	
				UNIT.	TOTAL
1	Sapato de couro cano curto tipo botinha de amarrar, confeccionado em couro legítimo, cano forrado e acolchoado com espuma e tecido antitranspirante na parte frontal. Com ilhós para facilitar o calçamento, reforço na parte lateral do calcanhar e palmilha de couro. Solado de borracha resistente a alta temperatura (300°C) totalmente costurada na planta do pé proporcionando maior conforto. Na cor PRETA, com	UND	237		



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal do Crato  
Procuradoria Geral do Município  
Setor de Licitações



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALORES	
				UNIT.	TOTAL
	numeração do 35 ao 44.				
2	Cinto em nylon dupla face medindo 1,20m de comprimento na cor PRETA, com fivela niquelada.	UND	98		
3	Guarda chuva com abertura automática, varetas medindo 8x68,5cm e sub varetas em fibra de vidro, cabo emborrachado preto, tecido 100% poliéster que oferece boa proteção solar. Medindo 1,20m de diâmetro quando aberto.	UND	141		
4	Squeeze com capacidade para 500ml nas cores vermelha e azul, com logotipo medindo 9x10cm.	UND	141		
5	Tênis esportivo em couro ou material sintético, vulcanizado, com costuras resistentes, solado emborrachado antiderrapante e flexível, forro de colarinho com tecido stretch com espessura de 3mm, acolchoado com colarinho de espuma de poliuretano de alta densidade e com espessura de 10mm, com palmilha antimicrobiana, com cadarço frontal com biqueira e ponteira em borracha, na cor CINZA ou PRETA. Tamanhos do 32 ao 44.	PAR	141		
<b>VALOR TOTAL</b>					

(valor total por extenso)

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$\_\_\_ (POR EXTENSO)**

Prazo máximo da prestação dos serviços: 15 (quinze) dias

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre os serviços, referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à prestação do objeto licitado.

<<<DATA>>>

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



---

### ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

#### Item 1. Modelo de Declaração.

#### DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Crato/CE, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos serviços/produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e
3. Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

P



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



**Item 2. Modelo de Procuração .**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Crato/CE, na sessão de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.07.18.1**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>

P



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Sector de Licitações*



**Item 3. Modelo de Declaração .**

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

**a)** Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Crato/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**b)** Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



#### Item 4. Modelo de Declaração

#### DECLARAÇÃO

(nome/ razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei complementar nº 123/2006.

Microempresa

Empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4º, do art. 3º, da Lei complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

(nome e cargo)



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal do Crato  
Procuradoria Geral do Município  
Setor de Licitações



## ITEM 5- Modelo de Declaração

### Modelo de Declaração

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no processo administrativo de licitação na modalidade Pregão Presencial N<sup>o</sup>. 2017.07.18.1, declara, sob as penas da lei, em especial o art 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial N<sup>o</sup>.2017.07.18.1 foi elaborada de maneira independente pela (LICITANTE), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de que trata o Edital do Pregão Presencial N<sup>o</sup> 2017.07.18.1, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial N<sup>o</sup>.2017.07.18.1 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial N. 2017.07.18.1 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial N<sup>o</sup>.2017.07.18.1 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial N<sup>o</sup>. 2017.07.18.1 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la,

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Assinatura do Representante Legal, Carimbo da Empresa Licitante).



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**ITEM 7-Modelo de Declaração**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_. Declara, para os devidos fins que, não possui nenhum parentesco, matrimônio, afim consangüíneo até o terceiro grau, ou por adoção, com a Administração Pública Municipal de Crato-CE.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA, NOME E NUMERO DA IDENTIDADE OU  
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

**OBS: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

①





PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



**ITEM 6- Modelo de Declaração**

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PREÇOS PRATICADOS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que os preços praticados na (s) proposta (s) de preços, estão de acordo com os preços praticados no mercado atual, ciente da responsabilidade e das penalidades caso estejam inexequíveis ou superfaturados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

②



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal do Crato  
Procuradoria Geral do Município  
Setor de Licitações



#### ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

##### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CRATO/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato/CE, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo respectivo secretário, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF Nº \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, CPF Nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

##### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.07.18.1**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

##### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
	<b>VALOR GLOBAL R\$</b>				

##### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago mensalmente ou na proporção da prestação dos serviços, segundo as ordens de serviços expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. O Município de Crato/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, observadas as disposições editalícias e deste contrato.

3.3. Por ocasião da prestação dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Crato/CE.

3.3.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Crato/CE – Secretaria Municipal de Saúde.

3.3.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

3.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Crato/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.3.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) da Secretaria Municipal de Saúde:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0401.10.122.0002.2.004 – Projeto Boa Noite

0401.10.301.0011.2.011 – Ag. Comunitários de Saúde / Vigilância em Saúde

0401.10.305.0013.2.021 – Ag. De Endemias

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00

#### CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS pela administração, no local definido pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos, no contrato e disposições constantes de sua proposta.

6.2.2. Executar/realizar/entregar os serviços licitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do início da prestação dos serviços, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Crato/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.2.4. O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no presente contrato e no edital da licitação, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**6.2.5.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**6.2.6.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

**6.2.7.** A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

**6.2.8.** A CONTRATADA, não assinará documentos ou peças elaboradas por outrem, alheias à sua orientação, supervisão e fiscalização.

**6.2.9.** A CONTRATADA, deverá manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

**6.2.10.** A CONTRATADA, guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

**6.3.** A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Indicar o local e horário em que deverão ser realizados os serviços, se for o caso.

b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da prestação dos serviços desde que observadas as normas de segurança.

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO**

**7.1.** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

**7.2. REAJUSTE:** Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

**7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

**8.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93.

**8.1.1.** Se a CONTRATADA deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Crato/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Crato/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de serviços no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução dos serviços;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

**8.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de serviços, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

**8.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**8.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**8.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**8.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**8.4.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Crato/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Crato/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**8.5.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**8.6.** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

**9.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.8. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Arlene Débora Andrade Sampaio, inscrita no CPF: 037.623.283-82, especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominada GERENTE DE CONTRATO.

10.8.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Crato/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05 (cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

««SECRETÁRIO»»

««SECRETÁRIO(A)»»

**CONTRATANTE**

<<<RAZÃO SOCIAL>>>

<<<REPRESENTANTE>>>

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



## **AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.07.18.1.** A Pregoeira do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste **dia 16 de Agosto de 2017 às 14h30min**, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min. **Crato/CE, 02 de Agosto de 2017. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira**

*Valéria do Carmo Moura*  
**VALÉRIA DO CARMO MOURA**  
**Pregoeira Oficial da PMC.**



PREFEITURA DO  
**CRATO**

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2017, Edição nº 3743 – Crato/CE  
Quinta - feira, 03 de Agosto de 2017



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 2017.07.28.1. ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 2017.07.26.4 - Contratante: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FOLDER 30X21,5, IMPRESSÃO OFFSET 115G, 4X4 CORES, 2 DOBRAS (ARTE PRONTA), DESTINADOS A AÇÃO MAPP, JUNTO A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.** Valor Total: RS 1.000,00 (hum mil reais). Dotação Orçamentária: 14.01.04.122.0002.2.073, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Vigência: 60(sessenta) dias. Data da assinatura 28 de julho de 2017.

### AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.05.31.2.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.05.31.2. TIPO: TÉCNICA E PREÇO** A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste **dia 04 de Setembro de 2017 às 08h00min**, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E ORÇAMENTOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS, BEM COMO A UTILIZAÇÃO EM OBRAS DE RECURSOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min. **Crato/CE, 02 de Agosto de 2017. Valéria do Carmo Moura – Presidente**

### AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2017.07.06.1

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2017.07.06.1.** A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste **dia 05 de Setembro de 2017 às 08h00min**, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO INTEGRAL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – INCLUINDO MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA COM TECNOLOGIA LED – DO MUNICÍPIO DE CRATO - CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min. **Crato/CE, 02 de Agosto de 2017. Valéria do Carmo Moura – Presidente.**

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.07.18.2.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.07.18.2.** A Pregoeira do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste **dia 16 de Agosto de 2017 às 08h00min**, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES DE ENDEMIAS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO - CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min. **Crato/CE, 02 de Agosto de 2017. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.**

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.07.18.1.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.07.18.1.** A Pregoeira do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste **dia 16 de Agosto de 2017 às 14h30min**, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min. **Crato/CE, 02 de Agosto de 2017. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.**

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.01.1.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.01.1.** A Pregoeira do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste **dia 15 de Agosto de 2017 às 08h30min**, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ÁUDIO, VIDEO, CÊNICOS, ESPORTIVOS), LIVROS E MOBILIÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO UNIFICADO DAS ARTES E ESPORTE – CEU, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº.0363283-88/2012/ MINISTÉRIO DA CULTURA / CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min. **Crato/CE, 02 de Agosto de 2017. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.**



@boavozonline
www.facebook.com/boavozonline

FALE COM A GENTE
E-mail: brasil@cpov.com.br

Fones: (55) 3255 6105 e 3255 6111



LÚCIO BRASILEIRO

Esta coluna é publicada de Segunda a Domingo

Modestamente, peço vênia mercê parabenizar o governador Camilo Santana pela ocorrência de logo mais à noite no Abolição.

Primeiro, pela felicidade da ideia senão Ivens Dias Branco nome que não comporta dúvidas.

Segundo, pelo galhardizado José Macedo, espontaneamente também indiscutível.

Terceiro, por haver sido consignada ao uma Medalha significativo que comença começa com a dignidade precisa.

Pois há de haver cometimento nas honrarias oficiais sob pena de desvalorização imediata e irreversível.

Houve em passado mais ou menos recente quem, pessimamente assessorado, concebeu a torto e a direito, ainda hoje respinga.



Ivens Dias Branco e Amarílio Macêdo.

ROUPA DE DOMINGO

Secretário de planejamento Márcio Jr. foi um dos que observaram da cabeça aos pés meu apurmo na festa do Anuário quando caprichei no vestir procurando explicar "a diferença eu amar meu jornal"?

75

Participando em relevância do conglomerado capitanado pela Confederação Nacional da Indústria. Serai ainda hoje Jubileu Blamantino com evidente acervo utilitário.

DE QUEM

Hoje, 3 de Agosto, faria 62 Carlos Virgílio de Moraes Correia Távora. Único varão de VE e dona Leiza.

BON MOT

A antiguidade é boa mas é preciso respirar antes moderados (Machado de Assis)

BICOS DE PENA

Guy Sobral pós abaixo pousada do Itaraí devendo surgir no invés 40 chalés de dois pisos formando vila ritirinha... Na sede da telefonia Albano, 2381, Bamaçeno Sampaio apresenta hoje nove diretores completa da Academia de Letras Jurídicas que anava meio banguele... Bel de Sá foi no Rio em arremação que me atenderam em Bapallo... No Colote, Henrique Jorge Alcântara aprezenando Guiso Fasolin, condômonalino, herdeiro do superior Brunello, do empresário amazense Símar Maia, de Monocapuru.

Ação. PF desarticula quadrilha que roubava equipamentos médicos

Quadrilha que atuava no País roubou equipamentos como tomógrafos e mamógrafos. Fraude foi avaliada em aproximadamente R\$ 3 milhões

Thiago Paiva

A Polícia Federal cunpriu ontem 62 mandados de busca e apreensão e 19 de condução coercitiva no Ceará e outros 18 estados. As ações foram realizadas durante a Operação Equipes, que investiga uma organização criminoso especializada no contrabando de equipamentos de diagnóstico médico.

Em Fortaleza, um mandado de busca e apreensão foi executado. A ação se estendeu a outros 43 municípios pelo País.

São investigados empresários e pessoas jurídicas do ramo de exportação e importação, revendedores, clínicas, hospitais, despachante aduaneiro, além de um doloso responsável pelo repasse de recursos ilícitos no grupo.

Um funcionário da Receita Federal, lotado no município de Dionísio Cerqueira (SC), também é apontado como membro do grupo. Ele teria recebido valores ilícitos em troca de facilitação da ação da quadrilha.

Os principais integrantes do grupo criminoso também foram investigados na Operação Silylock, descamiada em setembro de 2015, e responderam a ação penal perante a Justiça Federal. Eles tiveram sequestros judiciais em nove estados e 21 imóveis. A PF não divulgou qual o alvo da operação no Ceará.

O esquema tinha como ponto de partida o Adana de Controle Integrado (ACI), em Dionísio Cerqueira, onde uma carga de equipamentos médicos foi apreendida em outubro de 2013. Na ocasião, foram recolhidos tomógrafos, mamógrafos e outros equipamentos de alto valor comercial. O material foi



Os principais integrantes do grupo criminoso também foram investigados na Operação Silylock

avaliado em aproximadamente R\$ 3 milhões, sendo de R\$ 2 milhões o total de tributos sonegados.

Na documentação dos produtos constava somente uma descrição genérica da mercadoria e valor declarado era de pouco mais de R\$ 100 mil (10% do valor real). Um inquérito foi instaurado e as investigações apontaram que, entre 2011 e 2015, o grupo criminoso introduziu de forma irregular no Brasil outras 12 cargas de equipamentos médicos, remetidas dos EUA - via trânsito aduaneiro por Chile e Argentina.

Advertisement for Bico de Pena (BSPAR) featuring a woman and the brand name.

Advertisement for Garrafa 700ml Witball, Macauley Ruby, and São Luiz.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALGAR - AVISO DE JORNAMENTO PRESENCIAL Nº 2017/07/28.1 - Comissão Permanente de Licitação...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - PRELÂTO PRESENCIAL Nº 2017/07/18.1 - Prefeitura do Município do Crato - CE torna público para conhecimento...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - PRELÂTO PRESENCIAL Nº 2017/07/18.1 - Prefeitura do Município do Crato - CE torna público para conhecimento...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - PRELÂTO PRESENCIAL Nº 2017/07/18.1 - Prefeitura do Município do Crato - CE torna público para conhecimento...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - PRELÂTO PRESENCIAL Nº 2017/07/18.1 - Prefeitura do Município do Crato - CE torna público para conhecimento...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALGAR - AVISO DE JORNAMENTO PRESENCIAL Nº 2017/07/28.1 - Comissão Permanente de Licitação...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - PRELÂTO PRESENCIAL Nº 2017/07/18.1 - Prefeitura do Município do Crato - CE torna público para conhecimento...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - PRELÂTO PRESENCIAL Nº 2017/07/18.1 - Prefeitura do Município do Crato - CE torna público para conhecimento...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - PRELÂTO PRESENCIAL Nº 2017/07/18.1 - Prefeitura do Município do Crato - CE torna público para conhecimento...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - PRELÂTO PRESENCIAL Nº 2017/07/18.1 - Prefeitura do Município do Crato - CE torna público para conhecimento...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - PRELÂTO PRESENCIAL Nº 2017/07/18.1 - Prefeitura do Município do Crato - CE torna público para conhecimento...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALGAR - AVISO DE JORNAMENTO PRESENCIAL Nº 2017/07/28.1 - Comissão Permanente de Licitação...

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.05.31.2.TIPO: TÉCNICA E PREÇO** A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste **dia 04 de Setembro de 2017 às 08h00min**, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E ORÇAMENTOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS, BEM COMO A UTILIZAÇÃO EM OBRAS DE RECURSOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min. **Crato/CE, 02 de Agosto de 2017. Valéria do Carmo Moura – Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU – SECRETARIA DE SAÚDE - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU, LOCALIZADA A TRAVESSA TIRADENTES Nº 30, CENTRO, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2017, ÀS 09H:00MIN, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.03.001-S CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. CICERO FERREIRA FILHO NO MUNICÍPIO DE PARAMBU CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO. REFERIDO EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO NO ENDEREÇO ACIMA, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE AO PÚBLICO, DE 08:00 ÀS 12:00 HS, OU PELO PORTAL DO TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. **PARAMBU-CE, 03 DE AGOSTO DE 2017. SANDRA DE MENEZES NORONHA - PRESIDENTE DA CPL.****

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2017.07.06.1.** A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste **dia 05 de Setembro de 2017 às 08h00min**, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO INTEGRAL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – INCLUINDO MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA COM TECNOLOGIA LED – DO MUNICÍPIO DE CRATO - CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min. **Crato/CE, 02 de Agosto de 2017. Valéria do Carmo Moura – Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.07.18.1.** A Pregoeira do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste **dia 16 de Agosto de 2017 às 14h30min**, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min. **Crato/CE, 02 de Agosto de 2017. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira da CPL.**

\*\*\* \*\*

**CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – ACSMCE.** O Presidente do Conselho Deliberativo, no uso de suas atribuições estatutária que lhe confere o Estatuto da ACSMCE, através da presente portaria, convoca todos os associados da entidade para a Assembleia Geral Extraordinária no próximo dia 18 de Agosto de 2017, às 8h00, em sua sede administrativa na Av. Imperador, 1600, Centro, Fortaleza - CE, seguindo o Art. 13, I, a, do Estatuto da ACSMCE, com o objetivo de examinar a situação econômico-financeira da Associação e para discutir e votar o relatório da Diretoria e o Balanço do exercício de 2016. **Fortaleza – CE, 31 de Julho de 2017. Wendson Martins Borges – 3º SGT PM Presidente do Conselho Deliberativo Mat. 134.330-1-1**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.07.28.1.** O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público que estará realizando, certame licitatório na modalidade Pregão nº 2017.07.28.1, do tipo presencial, cujo objeto é a contratação de serviços especializados a serem prestados em produção e realização do evento, com locação de todo o estrutural necessário para realização de show artístico a se realizar no Parque Cívico São Raimundo Nonato no dia 30 de agosto de 2017, por ocasião da festividade alusiva ao padroeiro deste município, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, com o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação neste dia 16 de Agosto de 2017, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações e entrega do Edital na sede da Comissão de Licitação, situada à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Informações poderão ainda ser obtidas através do telefone (88) 3541 – 2893. **Várzea Alegre/CE, 02 de Agosto de 2017. Jailson Rodrigues de Oliveira – Pregoeiro Oficial do Município de Várzea Alegre/CE.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.01.1.** A Pregoeira do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste **dia 15 de Agosto de 2017 às 08h30min**, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ÁUDIO, VÍDEO, CÊNICOS, ESPORTIVOS), LIVROS E MOBILIÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO UNIFICADO DAS ARTES E ESPORTE – CEU. ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº.0363283-88/2012/ MINISTÉRIO DA CULTURA / CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min. **Crato/CE, 02 de Agosto de 2017. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira da CPL.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.06.30.1.** O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento final do Pregão nº 2017.06.30.1, sendo o seguinte: o licitante GLICERIO GOMES DE MORAIS NETO - ME, classificado no item 1 totalizando o valor de R\$ 101.200,00 (cento e um mil duzentos reais). Fora declarada habilitada a empresa participante e vencedora, por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88) 3541-2893. **Várzea Alegre/CE, 01 de Agosto de 2017. Jailson Rodrigues de Oliveira – Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.07.18.2.** A Pregoeira do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste **dia 16 de Agosto de 2017 às 08h00min**, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES DE ENDEMIAS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO - CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min. **Crato/CE, 02 de Agosto de 2017. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira da CPL.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA - AVISO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.07.18.1.** O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Aurora/CE, torna público que fora concluído o julgamento final do Pregão nº 2017.07.18.1, sendo o seguinte: Empresa Vencedora - LUCENA ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA, por ter apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado pertinente ao ramo de atividade, sendo a referida empresa declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da CPL, sito na Avenida Antônio Ricardo, nº 43, Centro, ou pelo telefone (88) 3543-1022, no horário de 07:30 às 13:00 horas. **Aurora/CE, 02 de agosto de 2017. Alci Ferreira de Almeida - Pregoeiro Oficial.**

\*\*\* \*\*





zentes e Quarenta Dias), ficando sua vigência para 17 de julho de 2017, de acordo com o Art. 57, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. CONTRATANTE: Secretarias de Saúde do Município de Crateús-CE. CONTRATADA: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES-ME, com Sede na Rua Dom Pedro II, Bairro: Centro, Crateús-CE, inscrita no CNPJ: 73.694.788/0001-57. RETIFICA-SE a data do Rodapé da Publicação, ONDE SE LÊ: 31 de julho 2016; LEIA-SE: 31 de julho 2017. Mais informações no horário de 08h às 12h, no endereço da Prefeitura a Rua Manoel Augustinho, Nº 544, São Vicente.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015/SESA** Retificação a publicação veiculada no dia 01/08/2017, DOU Nº 146, Pág. 293, Seção 3, referente ao Contrato Nº 15052601 SESA, firmam o QUARTO ADITIVO, oriundo da Tomada de Preços Nº 02/2015/SESA, cujo OBJETO é a Construção da unidade de acolhimento adulto, na Sede do Município, conforme projeto e especificações, teve seu prazo prorrogado por 240 (Duzentos e Quarenta Dias), ficando sua vigência para 14 de março de 2018, de acordo com o Art. 57, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. CONTRATANTE: Secretarias de Saúde do Município de Crateús-CE. CONTRATADA: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES -ME, com Sede na Rua Dom Pedro II, Bairro: Centro, Crateús-CE, inscrita no CNPJ: 73.694.788/0001-57. RETIFICA-SE a data do Rodapé da Publicação, ONDE SE LÊ: 31 de julho 2016; LEIA-SE: 31 DE JULHO 2017. E do número do aditivo: ONDE SE LÊ: SEGUNDO ADITIVO; LEIA-SE: QUARTO ADITIVO. Mais informações no horário de 08h às 12h, no endereço da Prefeitura a Rua Manoel Augustinho, Nº 544, São Vicente.

Crateús-CE, 2 de agosto de 2017.  
DINAH BRAGA SARAIVA  
Secretária de Saúde

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

##### AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.07.18.1

A Pregoeira do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 16 de Agosto de 2017 às 14h30min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE FARMACIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min.

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.07.18.2

A Pregoeira do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 16 de Agosto de 2017 às 08h00min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES DE ENDEREMAMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO - CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min.

Crato-CE, 2 de agosto de 2017.  
VALÉRIA DO CARMO MOURA  
Pregoeira

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.01.1

A Pregoeira do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 15 de Agosto de 2017 às 08h30min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ÁUDIO, VIDEO, CÊNICO, ESPORTIVOS), LIVROS E MOBILIÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO UNIFICADO DAS ARTES E ESPORTE - CEU, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0363283-88/2012/ MINISTÉRIO DA CULTURA / CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min.

Crato-CE, 2 de Agosto de 2017.  
VALÉRIA DO CARMO MOURA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

##### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2017

A Prefeitura de Croatá-CE pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.462.349/0001-07, representado neste ato pela Secretária de Educação, a Sra. Clara Alves de Sousa, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no Art.21 da Lei Nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD Nº 38/2009, através da Secretaria da Educação realizará Chamada Pública Nº 03/2017, para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa

Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de setembro a dezembro de 2017. Os Grupos Formais/ Informais deverão Apresentar a Documentação para Habilitação e Projeto de Venda até o dia 24 de agosto de 2017, às 10h, na Secretaria de Administração e Finanças - Comissão de Licitação, com sede Rua Manoel Braga, Nº 573, Bairro Caroba, Croatá-CE.

Croatá-CE, 3 de agosto de 2017.  
CLARA ALVES DE SOUSA  
Secretária de Educação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

##### RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇO Nº 2/2017

A Presidente da Comissão Especial de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CE / CEL torna público para conhecimento dos Licitantes e demais interessados no Processo da Tomada de Preço Nº 002/2017 que: CLASSIFICA A RESPECTIVA EMPRESA: 1º LUGAR - IBG CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ME com Valor da Proposta de Preços igual a R\$ 169.319,80 (Cento e Sessenta e Nove Mil Trezentos e Dezenove Reais e Oitenta Centavos) e Nota Final = 74,64. Origem: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza - HABITAFOR. Objeto: Contratação de pessoa jurídica com experiência comprovada na execução de trabalho social de abrangência nas áreas de Mobilização, Organização e Fortalecimento Social - MOFS, Educação Ambiental e Patrimonial - EAP e Desenvolvimento Socioeconômico - DS: para execução de trabalho social na área de intervenção do denominado Residencial Raquel de Queiroz. Tipo de Licitação: Técnica e Preço. Regime de Execução: Empreitada por Preço Global. Maiores informações encontram-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, Nº 77, Centro, Ed. Camte, Vital Rolin - Sobrelaje e Terraço, Fortaleza-CE ou através do Telefone: (85) 3452-3477 | CEL.

Fortaleza - CE, 2 de agosto de 2017.  
CRISTIANE DA SILVA  
Presidente da CEL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA

##### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2017.08.03.01

O Município de Granja-CE, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na Modalidade Concorrência Nº 2017.08.03.01, Sessão Pública marcada para o dia 06 de setembro de 2017, às 09h, cujo Objeto é a Pavimentação em pedra tosca em diversas Ruas do Município de Granja-CE. O referido Edital poderá ser adquirido no Site: [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes) conforme IN-04/2015 e na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça da Matriz, S/Nº, Centro, Granja-CE, no horário de 08h às 12h.

Granja-CE, 2 de agosto de 2017.  
JOSÉ MAURÍCIO MAGALHÃES JUNIOR  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0308.01/2017

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Groaíras, localizada na Rua Vereador Marcolino Olavo, 770, Bairro Centro, torna público o Edital de Pregão Presencial Nº 0308.01/2017, cujo objeto é a contratação de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) especializada(s) para prestação de serviços complementares na área de Saúde no Município de Groaíras/CE, conforme termo de referência, que realizar-se-á no dia 15.08.2017, às 15:30 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 14:00 horas ou no site <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>.

Groaíras-CE, 2 de Agosto de 2017.  
BRENO MOTA DE SOUSA  
Pregoeiro

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2017.07.24.1

Julgamento: menor preço por Item, Objeto: Aquisição de Materiais de Uso único, destinados ao Hospital e Maternidade Raimundo Venício de Sousa do Município de Horizonte/CE, conforme proposta nº 07557.7840001/160-07 do Ministério da Saúde, conforme especificações das cartilhas no Termo de Referência. O prazo de cadastramento das cartas Propostas será até dia 16 de Agosto de 2017 às 08h:50min (horário de Brasília). O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico [www.bbmmelicitacoes.com.br](http://www.bbmmelicitacoes.com.br) a partir da data desta publicação. Informações: Na sede da Comissão Permanente de Pregão, Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, Horizonte/CE ou (85)3336.6021.

Horizonte - CE, 2 de agosto de 2017.  
ROSILÂNDIA RIBEIRO DA SILVA  
Pregoeira

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratual Nº do Documento: 2017.07.28.01 Contratante: Município de Ibiapina/Secretaria Municipal de Saúde; Contratado(a): DP Engenharia Projetos & Construções LTDA - ME - CNPJ:19.244.039/0001-82; Objeto: Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde no Município de Ibiapina-CE, conforme PT 1014393-35: Fundamentação Legal: artigo 65, inciso I, alínea a e c § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Cláusula 12.1.1 do Contrato Original nº. 2015.11.20.01-Processo de Licitação Modalidade: Concorrência Nº 02/2015-SESA; Valor do Acréscimo: R\$ 275.985,16 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Dezenove Centavos); Pagamento, de acordo com os Laudos de Medição do Setor de Engenharia; Dotação Orçamentária / Elemento da Despesa: Exercício 2017 Atividade 0701.10.302.0103.1.013 - Classificação econômica 4.4.90.51.00/ Origem: União - Ministério da Saúde; Foro: Ibiapina/CE; Data da Assinatura: 28 de julho de 2017; Assina pelo Contratante: Adailton Mendonça Amaro - CPF:009.907.093-61; Assina pelo Contratado: Daniel Pessoa Oliveira - CPF: 002.688.023-78 Adailton Mendonça Amaro - Secretário Municipal de Saúde - Ibiapina/CE, 28 de julho de 2017.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

##### AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17.06.25/PP

O Município de Itapipoca-CE, por meio de seu Pregoeiro torna público aos interessados, que no dia 14 de agosto de 2017, às 14h30min, estará realizando Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 17.06.25/PP. Tipo Menor Preço por Item, cujo Objeto é a Locação de veículo destinado ao transporte escolar para os alunos da Rede Municipal do Município de Itapipoca-CE, através da Secretaria de Educação Básica. O Referido Edital poderá ser adquirido pelo Portal do TCM-CE: [http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/index.php/licitacao/por\\_municipios](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/index.php/licitacao/por_municipios).

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 17.12.18/PP

O Município de Itapipoca-CE, por meio de seu Pregoeiro torna público aos interessados, que no dia 14 de agosto de 2017, às 09h, estará realizando Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 17.12.18/PP. Tipo Menor Preço por Item, cujo Objeto é a Aquisição de materiais para curso de manicure e aquisição de brinquedos infláveis e máquinas de algodão doce e pipoca, para utilização no projeto "ASSISTÊNCIA EM AÇÃO", junto a Secretaria de Trabalho e Assistência Social, deste Município. O Referido Edital poderá ser adquirido pelo Portal do TCM-CE: [http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/index.php/licitacao/por\\_municipios](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/index.php/licitacao/por_municipios).

Itapipoca-CE, 2 de agosto de 2017.  
RAIMUNDO ALEX BARROSO FERREIRA  
Pregoeiro

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.19.01/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Itapiúna-CE - torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 16 de Agosto de 2017, às 09h00min, na Sede da Prefeitura localizada a Avenida São Cristóvão, Nº 215 - Centro - Itapiúna - Ceará, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, tombado sob o nº 07.19.01/2017, com o seguinte objeto: Contratação de Empresa especializada no Fornecimento de Material Elétrico, Hidráulico e de Construção Civil para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Itapiúna-CE, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, fone: 0(\*\*)88-3331.1210, no horário de 08:00h às 14:00h.

Itapiúna - CE, 2 de agosto de 2017  
MARIA EDCARLA FREITAS SANTOS

##### RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 07.11.01/2017

Objeto: Contratação de serviços especializados em Assessoria Técnica Administrativa Financeira, na Orientação e Planejamento do Setor Financeiro junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapiúna-CE. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados, e a quem interessar do julgamento da fase de Habilitação, com o seguinte resultado, todas as Participantes foram Habilitadas: PRÓ-MUNICÍPIO SERVIÇOS - EIRELI - EPP e A R PAULINO DE MOURA - ME. Conforme lavrado em ata. A partir desta publicação ficam franqueadas vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal (art. 109, inciso I, letra a da Lei 8666/93). CPL de Itapiúna, sediada na Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE.

Itapiúna - CE, 2 de agosto de 2017  
MARIA EDCARLA FREITAS SANTOS  
Presidente da Comissão